



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –
FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.
e-mail: camara@pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 97/2025

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

I) RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinhalão submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei n.º 97/2025 o qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Sobre abertura de créditos adicionais suplementar deve ser observado principalmente os seguintes pontos da Lei 4.320/64.

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I. Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Sobre os recursos para abertura de crédito devemos observar o Art. 43 da Lei 4.320/64 que diz:

§1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I....

II. os provenientes de excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

IV....

O projeto de lei 97/2025 solicita uma abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 123.000,00 tendo por embasamento o excesso de arrecadação da fonte 1018, provenientes do Convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, protocolo nº 21.122.042-2, que tem por objeto a aquisição de veículo utilitário tipo pick-up.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 933b1309bdfb79bb30f878183189ebe80815fcda80a7143d090043b4fa9d4460

<https://valida.ae/7ff8d4dd304ca55c3e356f96a00a33fb2e6946761ad951087>





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
 CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
 RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –
 FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.
 e-mail: camara@pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

II) VOTO DO RELATOR

Sobre o projeto de lei em pauta manifesta-se este Relator, pela admissibilidade da sua tramitação nesta Casa de Leis, visto ter atendido os procedimentos necessários, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

VICE-PRESIDENTE: 
Edson Reinaldo de Souza

III) CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão de finanças e orçamento, reunida nesta data, acolhe pelos seus fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela tramitação do Projeto de Lei de nº 97/2025, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais pertinentes, reservando-se aos membros o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

E para constar vai o presente parecer assinado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É O PARECER

Pinhalão, Estado do Paraná, dia um de outubro do ano de 2025.

PRESIDENTE: 
Flávio Decol Rodrigues

VICE-PRESIDENTE: 
Edson Reinaldo de Souza



Página de assinaturas



Edson Souza
696.646.179-20
Signatário



Flávio Rodrigues
057.992.319-37
Signatário

HISTÓRICO

- 01 out 2025 10:32:36  Carlos Eduardo Miguel da Silva criou este documento. (Email: juridico@pinhalao.pr.leg.br)
- 01 out 2025 10:35:58  Flávio Decol Rodrigues (Celular: +5543998280715, CPF: 057.992.319-37) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil
- 01 out 2025 10:36:21  Flávio Decol Rodrigues (Celular: +5543998280715, CPF: 057.992.319-37) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil
- 01 out 2025 10:34:52  Edson Reinaldo de Souza (Celular: +5543999537885, CPF: 696.646.179-20) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil
- 01 out 2025 10:35:01  Edson Reinaldo de Souza (Celular: +5543999537885, CPF: 696.646.179-20) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Jaboti - Paraná - Brazil

